

28.56	H.C.FAC. MEDIC. RIB.PRETO UNIVER.S.PAULO			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	13.615.358.000		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	2.535.908.000		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.716.219.700		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.170.200.000		
3.2.5.1	INATIVOS	490.120.500		
3.2.5.2	PENSIONISTAS	1.793.481		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	82.055.194		
	SUB-TOTAL	20.611.655.126		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000.000		
	SUB-TOTAL	260.000.000		
	TOTAL	20.871.655.126		
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ADMINISTRACAO GERAL DO HOSPITAL	17.976.955.126	0	17.976.955.126	
ASSISTENCIA HOSPITALAR GERAL	2.634.700.000	260.000.000	2.894.700.000	
28.56	TOTAL	20.611.655.126	260.000.000	20.871.655.126

TABELA 2	SUPLEMENTACAO	Cr\$	
28	SECRETARIA DO GOVERNO		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
28.56	H.C.FAC. MEDIC. RIB.PRETO UNIVER.S.PAULO		
	TOTAL	20.871.655.126	
3A.	QUOTA	1.733.740.159	
4A.	QUOTA	12.137.916.967	

TABELA 3	SUPLEMENTACAO	Cr\$	
	DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORDAO 28.56	H.C.FAC. MEDIC. RIB.PRETO UNIVER.S.PAULO		
CODIGO	CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	SUBPROGRAMAS
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	13.615.358.000	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	2.535.908.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.716.219.700	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.170.200.000	
3.2.5.1	INATIVOS	490.120.500	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	1.793.481	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	82.055.194	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000.000	
	TOTAL	20.871.655.126	2.894.700.000

DECRETO N.º 23.761, DE 5 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 160.150.000.000 (cento e sessenta bilhões, cento e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de agosto de 1985.

TABELA 1	SUPLEMENTACAO	Cr\$	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.55	INST.PREV.DO ESTADO DE S.PAULO-IPESP		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.000.000.000	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	500.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	600.000.000	
3.2.5.1	INATIVOS	3.000.000.000	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	150.000.000	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	10.000.000	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	40.000.000	
	SUB-TOTAL	160.150.000.000	
	TOTAL	160.150.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSIST PREVIDENCIARIA AO SERV PUBLICO	160.150.000.000	0	160.150.000.000
14.55	TOTAL	0	160.150.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTACAO	Cr\$	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.55	INST.PREV.DO ESTADO DE S.PAULO-IPESP		
4.2.3.0	ADQUISICAO DE BENS PARA REVENDA	160.150.000.000	
	SUB-TOTAL	160.150.000.000	
	TOTAL	160.150.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CONSTRUCAO DE CONJ HABITACIONAIS	0	160.150.000.000	160.150.000.000
14.55	TOTAL	0	160.150.000.000

TABELA 3	SUPLEMENTACAO	Cr\$	
	DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORDAO 14.55	INST.PREV.DO ESTADO DE S.PAULO-IPESP		
CODIGO	CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	SUBPROGRAMAS
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.000.000.000	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	500.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	600.000.000	
3.2.5.1	INATIVOS	3.000.000.000	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	150.000.000	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	10.000.000	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	40.000.000	
	TOTAL	160.150.000.000	160.150.000.000

TABELA 4	SUPLEMENTACAO	Cr\$	
	DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORDAO 14.55	INST.PREV.DO ESTADO DE S.PAULO-IPESP		
CODIGO	CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	SUBPROGRAMAS
4.2.3.0	ADQUISICAO DE BENS PARA REVENDA	160.150.000.000	
	TOTAL	160.150.000.000	160.150.000.000

DECRETO N.º 23.762, DE 5 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de despesas com Equipamentos e Material Permanente

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 130.000.000 (cento e trinta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de agosto de 1985.

TABELA 1	SUPLEMENTACAO	Cr\$	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000.000	
	SUB-TOTAL	130.000.000	
	TOTAL	130.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
MELHOR.,CONSERV E SEG. DE RODOVIAS	0	130.000.000	130.000.000
16.55	TOTAL	0	130.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTACAO	Cr\$	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	130.000.000	
	SUB-TOTAL	130.000.000	
	TOTAL	130.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
MELHOR.,CONSERV E SEG. DE RODOVIAS	0	130.000.000	130.000.000
16.55	TOTAL	0	130.000.000

TABELA 3	SUPLEMENTACAO	Cr\$	
	DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORDAO 16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
CODIGO	CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	SUBPROGRAMAS
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000.000	
	TOTAL	130.000.000	130.000.000
	REDUCAO		
	DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORDAO 16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
CODIGO	CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	SUBPROGRAMAS
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	130.000.000	
	TOTAL	130.000.000	130.000.000

DECRETO N.º 23.763, DE 5 DE AGOSTO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação imóveis situados nos municípios da Capital, Mauá, Santo André, São Bernardo do Campo e Diadema, necessários à Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, por via amigável ou judicial, os terrenos e benfeitorias situados dentro dos perímetros a seguir descritos, necessários à Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, para a construção da Rede Metropolitana de Trólebus, ligação São Mateus-Jabaquara, incluindo terminais, Centro de Manutenção e Controle, estacionamento e urbanização do viário adjacente compreendendo o aproveitamento das eventuais áreas remanescentes, imóveis esses pertencentes a vários proprietários, com as medidas, limites e confrontações constantes das plantas de números: 7.00.00.00/OE1-001 a 015-0 e demais elementos do processo n.º DE 10, da referida Companhia.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Distrito de Itaquera e 42.º Subdistrito — Jabaquara

Planta n.º 7.00.00.00/OE1-001-0

1 Perímetro: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 — 1, com 9.670,00m2 de área a saber: linha 1-2 (90,00m) no alinhamento da Avenida Sapopemba; linha 2 - 3 (20,00m) canto de concordância dos alinhamentos da Avenida Sapopemba e Rua Almirante Alberto Moutinho; linha 3 - 4 (65,00m) no alinhamento da Rua Almirante Alberto Moutinho; linha 4-5 (8,00m) canto de concordância dos alinhamentos das Ruas Almirante Alberto Moutinho e Avenida Adélia Chohfi; linha 5 - 6 (55,00m) no alinhamento da Avenida Adélia Chohfi; linha 6 - 7 (75,00m), 7-8 (38,00m), 8-9 (35,00m) todas no alinhamento da Rua Cônego Macário de Almeida; linha 9-1 (60,00m) no alinhamento da Vela Sanitária.

2 Perímetro: 10-11-12-10, com 110,00m2 de área a saber: linha 10-11 (35,00m) no alinhamento da Avenida Adélia Chohfi; linha 11-12 (10,00m) no alinhamento da Rua Almirante Alberto Moutinho; linha 12-10 (38,00m) no futuro alinhamento da Avenida Adélia Chohfi.

3 Perímetro: 13-14-15-16-17-18-19-13, com 6.240,00m2 de área a saber: linha 13-14 (35,00m), linha 14-15 (33,00m), linha 15-16 (75,00m) todas no alinhamento da Rua Cônego Macário de Almeida; linha 16-17 (50,00m) no alinhamento da Avenida Adélia Chohfi; linha 17-18 (75,00m), linha 18-19 (38,00m) ambas no alinhamento da Rua Ministro Luís Sparano; linha 19-13 (50,00m) no alinhamento da Vela Sanitária.

4 Perímetro: 20-21-22-23-24-20, com 4.670,00m2 de área a saber: linha 20-21 (32,00m), linha 21-22 (75,00m) ambas no alinhamento da Rua Ministro Luís Sparano; linha 22-23 (50,00m) no alinhamento da Avenida Adélia Chohfi; linha 23-24 (85,00m) no alinhamento da Rua Desembargador Silva Pereira; linha 24-20 (50,00m) no alinhamento da Vela Sanitária.

5 Perímetro: 25-26-27-28-29-30-25, com 7.400,00m2 de área a saber: linha 25-26 (12,00m) canto de concordância dos alinhamentos das Ruas Dr. Galvão Guimarães e Desembargador Silva Pereira; linha 26-27 (63,00m) no alinhamento da Rua Desembargador Silva Pereira; linha 27-28 (132,00m) no alinhamento da Avenida Adélia Chohfi; linha 28-29 (55,00m) no alinhamento da Vela Sanitária; linha 29-30 (70,00m), linha 30-25 (57,00m), ambas no alinhamento da Rua Dr. Galvão Guimarães.

6 Perímetro: 31-32-33-34-35-31, com 7.840,00m2 de área a saber: linha 31-32 (55,00m) no alinhamento da Vela Sanitária; linha 32-33 (80,00m), linha 33-34 (73,00m) ambas no alinhamento da Avenida Adélia Chohfi; linha 34-35 (50,00m) no alinhamento da Rua Dirceu Coelho; linha 35-31 (150,00m) no alinhamento da Rua Dr. Galvão Guimarães.

7 Perímetro: 36-37-38-39-36, com 11.090,00m2 de área a saber: linha 36-37 (52,00m) no alinhamento da Rua Dirceu Coelho; linha 37-38 (200,00m) no alinhamento da Avenida Adélia Chohfi; linha 38-39 (52,00m) no alinhamento da Rua João Kepler; linha 39-36 (188,00m) no futuro alinhamento da Avenida Adélia Chohfi.

8 Perímetro: 40-41-42-43-44-45-40, com 12.420,00m2 de área a saber: linha 40-41 (52,00m) no alinhamento da Rua João Kepler; linha 41-42 (128,00m), linha 42-43 (85,00m), ambas no alinhamento da Avenida Adélia Chohfi; linha 43-44 (52,00m) no alinhamento da Rua Alberto de Macedo; linha 44-45 (85,00m), linha 45-40 (136,00m), ambas no futuro alinhamento da Avenida Adélia Chohfi.

9 Perímetro: 46-47-48-49-46, com 9.030,00m2 de área a saber: linha 46-47 (50,00m) no alinhamento da Rua Alberto de Macedo; linha 47-48 (184,00m) no alinhamento da Avenida Adélia Chohfi; linha 48-49 (57,00m) no alinhamento da Rua Anibal de Barros; linha 49-46 (200,00m) no futuro alinhamento da Avenida Adélia Chohfi.

10 Perímetro: 50-51-52-53-54-55-50, com 12.760,00m2 de área a saber: linha 50-51 (60,00m) no alinhamento da Rua Anibal de Barros; linha 51-52 (280,00m) no alinhamento da Avenida Adélia Chohfi; linha 52-53 (10,00m), linha 53-54 (10,00m) ambas no canto de concordância dos alinhamentos das Avenidas Adélia Chohfi e Nossa Senhora do Desterro; linha 54-55 (35,00m) no alinhamento da Avenida Nossa Senhora do Desterro; linha 55-50 (255,00m) no futuro alinhamento da Avenida Adélia Chohfi.

11 Perímetro: 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 56, com 2.700,00m2 de área a saber: linha 56-57 (145,00m) no alinhamento da Rua Seis; linha 57-58 (9,00m) canto de concordância das Ruas Seis e Quatro; linha 58-59 (15,00m) no alinhamento da Rua Quatro; linha 59-60 (157,00m) no eixo do Ribeirão Oratório; linha 60-56 (30,00m) no alinhamento da Avenida Adélia Chohfi.

12 Perímetro: 61 - 62 - 63 - 61, com 110,00m2 de área a saber: linha 61-62 (25,00m) no futuro alinhamento do acesso ao terminal; linha 62-63 (10,00m) no alinhamento da Vela Sanitária; linha 63-61 (22,00m) no alinhamento da Rua Ministro Luís Sparano.

Planta n.º 7.00.00.00/OE1-002-0

1 Perímetro: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 1, com 8.910,00m2 de área a saber: linha 1-2 (44,00m), linha 2-3 (135,00m), linha 3-4 (30,00m), linha 4-5 (33,00m), linha 5-6 (16,00m), todas no futuro alinhamento da Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira; linha 6-7 (87,00m), linha 7-8 (6,00m), linha 8-9 (100,00m), todas, no alinhamento da Rua Quatro; linha 9-10 (65,00m) no futuro alinhamento da Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira; linha 10-11 (18,00m) no alinhamento da Alameda Suzana; linha 11-12 (9,00m) canto de concordância dos alinhamentos da Alameda Suzana e Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira; linha 12-13 (120,00m), linha 13-14 (70,00m), linha 14-1 (65,00m), todas no alinhamento da Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira.

2 Perímetro: 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 15, com 10.750,00m2 de área a saber: linha 15-16 (8,00m) canto de concordância dos alinhamentos da Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira e Alameda Suzana; linha 16-17 (20,00m) no alinhamento da Alameda Suzana; linha 17-18 (60,00m), linha 18-19 (32,00m), linha 19-20 (58,00m), todas no futuro alinhamento da Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira; linha 20-21 (92,00m) no alinhamento da Rua Ana Maria; linha 21-22 (52,00m), linha 22-23 (27,00m), ambas no futuro alinhamento da Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira; linha 23-24 (54,00m), linha 24-25 (82,00m), linha 25-15 (138,00m), todas no alinhamento da Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira.

3 Perímetro: 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 26, com 11.870,00m2 de área a saber: linha 26-27 (118,00m), linha 27-28 (245,00m), linha 28-29 (95,00m), todas no alinhamento da Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira; linha 29-30 (95,00m), linha 30-31 (160,00m), linha 31-26 (160,00m), todas, no futuro alinhamento da Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira.

4 Perímetro: 32-33-34-32, com 250,00m2 de área a saber: linha 32-33 (50,00m) no futuro alinhamento da Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira; linha 33-34 (30,00m) canto de concordância dos alinhamentos da Rua Cinco e Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira; linha 34-32 (25,00m) no alinhamento da Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira.

5 Perímetro: 35-36-37-38-39-40-35, com 1.300,00m2, de área a saber: linha 35-36 (9,00m) canto de concordância dos alinhamentos da Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira e Rua Cinco; linha 36-37 (12,00m) no alinhamento da Rua Cinco; linha 37-38 (50,00m) no futuro alinhamento da Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira; linha 38-39 (15,00m) no alinhamento da Rua Quatro; linha 39-40 (15,00m) canto de concordância dos alinhamentos da Rua Quatro e Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira; linha 40-35 (60,00m) no alinhamento da Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira.

6 Perímetro: 41-42-43-44-41, com 1.210,00m2 de área a saber: linha 41-42 (65,00m) no futuro alinhamento da Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira; linha 42-43 (40,00m) no alinhamento da Rua Dois; linha 43-44 (32,00m) no alinhamento da Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira; linha 44-41 (35,00m) no alinhamento da Rua Quatro.

7 Perímetro: 45-46-47-48-49-45, com 1.040,00m2 de área a saber: linha 45-46 (9,00m) canto de concordância dos alinhamentos da Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira e Rua Dois; linha 46-47 (34,00m) no alinhamento da Rua Dois; linha 47-48 (48,00m) no futuro alinhamento da Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira; linha 48-49 (17,00m) no alinhamento da Rua Um; linha 49-45 (62,00m) no alinhamento da Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira.

8 Perímetro 50-51-52-53-50, com 400,00m2 de área a saber: linha 50-51 (15,00m) no alinhamento da Rua Um; li-